Folhas nº
CPL

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA (S):**
*- Secretaria Municipal de Educação;*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM MOTORISTAS E MONITORES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ROTAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

## 01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.464/2023 e com as demais disposições deste edital, com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). O certame será composto por **ITENS DESTINADOS INTEGRALMENTE À AMPLA CONCORRÊNCIA** observadas as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| **PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** | **A partir das 14:00 horas do dia 12/11/2026 até às 10:00 horas do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília)** |
| **PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS** | **Até 26/11/2026 as 14:00 horas (Horário de Brasília)** |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:** | **Dia 01/12/2026 as 10:00 horas (Horário de Brasília)** |
| **TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:** | **Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.** |
| **Endereço:**<br>Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT.<br>**Sites:** www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br)<br>**Contatos:**<br>Tel.: (66) 3545-4700<br>**Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).<br>**OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)** | |

## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM MOTORISTAS E MONITORES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ROTAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**2.2.** O objeto desta licitação e os respectivos valores de referência estão definidos no Termo de Referência e na planilha de preços que integram os anexos deste Edital.

**2.3.** Os valores de referência servirão de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 768/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade, considerando, para fins de planejamento, as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | ELEM. DE DESP. |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04.005.12.365.0018.2025 | MANUTENÇÃO DE ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 |
| SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA | 26.003.12.365.0018.2168 | MANUTENÇÃO DA ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 |

**3.1.1.** As dotações orçamentárias acima indicadas possuem caráter referencial para fins de planejamento, podendo ser alteradas, atualizadas, substituídas ou adequadas a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração e as disposições orçamentárias aplicáveis.

**3.1.2.** Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinado a futuras e eventuais contratações, a indicação definitiva da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

**3.1.3.** A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

## 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, quaisquer empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e cuja atividade econômica seja compatível com o objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no sistema eletrônico de licitações LICITANET, por meio do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br.

**4.1.1.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão consideradas as atividades econômicas descritas no contrato social ou documento equivalente, podendo o código CNAE servir como elemento complementar de análise.

**4.1.2.** Para participação no certame, o licitante deverá observar as condições de utilização do sistema eletrônico LICITANET – Licitações Eletrônicas, inclusive quanto às eventuais taxas de utilização, conforme regulamento da plataforma.

**4.2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** A presente licitação será processada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições legais aplicáveis.

**4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**4.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**4.4.** A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos, condições e exigências contidos neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Sorriso/MT qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.6.1.** Que estejam impedidos de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados o alcance e os efeitos legais da respectiva penalidade;

**4.6.2.** Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País ou que deixem de atender às exigências legais aplicáveis à sua participação no certame;

**4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.6.5.** Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo a recuperação judicial, por si só, impedimento automático à participação, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital;

**4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

**4.6.7.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** As licitantes deverão manter seus cadastros junto à plataforma eletrônica devidamente atualizados, especialmente quanto ao telefone, e-mail e representante legal, considerando que as comunicações referentes à realização do certame serão realizadas pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto à LICITANET – Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 3014-6633 (mensagens) e (34) 2512-6500 para ligações, ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

## 05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:

I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;

IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;

V – conduzir a etapa competitiva de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII – declarar o licitante vencedor;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;
IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;
XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.

**5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**5.2.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: LICITANET.

**5.2.2.** O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.

**5.2.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.

**5.2.4.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

**5.3.2.** Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

**5.3.3.** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.

**5.3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

**6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e o sigilo dessas informações, bem como a manutenção da segurança de seu acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** Os documentos de habilitação serão exigidos e encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a convocação do Pregoeiro, observado o prazo estabelecido neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observados os prazos e condições estabelecidos na referida legislação.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

**6.5.** Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e, quando necessário, da equipe técnica competente, observadas as regras de publicidade e acesso previstas na legislação e neste Edital.

**6.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.7.1.** A proposta de preços deverá conter:

I – Os preços ofertados, conforme os itens, quantitativos e unidades de medida estabelecidos no Termo de Referência;

II – A descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – As demais informações e especificações necessárias à identificação e avaliação da proposta, conforme exigências do Termo de Referência;

IV – Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto.

**6.7.2.** A proposta deverá observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital, bem como as condições, especificações, quantitativos e unidades de medida constantes do Termo de Referência.

**6.8.** Todas as especificações e condições assumidas pelo licitante em sua proposta vincularão a futura CONTRATADA, não sendo admitida alteração que implique descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.9.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas, encargos e responsabilidades necessários à integral execução do objeto, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – Apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI – Não atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital, desde que a irregularidade não seja passível de saneamento.

**6.13. DAS DILIGÊNCIAS E DA ANÁLISE TÉCNICA**

**6.13.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observados os limites legais.

**6.13.2.** Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

**6.13.3.** Quando necessário, a Administração poderá realizar análise ou avaliação técnica do objeto ofertado, com a finalidade de verificar o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**6.13.4.** Caso sejam constatadas desconformidades, serão adotadas as providências cabíveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**6.14.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R$), com no

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

máximo 02 (duas) casas decimais, devendo os valores ser informados de forma clara e compatível com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

## 07. DA DISPUTA DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
II – Contenham vícios insanáveis;
III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e
IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.
**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.6. DA ETAPA DE LANCES**
**7.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**
**7.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
**7.6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

| Valor de Referência do Item | Intervalo Mínimo |
|---|---|
| Até R$ 100,00 | R$ 0,01 |
| De R$ 100,01 até R$ 1.000,00 | R$ 1,00 |
| De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00 | R$ 10,00 |
| De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00 | R$ 100,00 |
| Acima de R$ 50.000,00 | R$ 500,00 |

**7.8. DO MODO DE DISPUTA**
**7.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
**7.8.2.** A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
**7.8.3.** A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
**7.8.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**7.8.5.** Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.
**7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**7.9.1.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.9.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.9.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.
**7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006**
**7.10.1.** Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
**7.10.2.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.
**7.10.3.** A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

## 08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
**I –** À adequação do objeto ofertado às condições e exigências estabelecidas neste Edital;
**II –** À conformidade das características dos ônibus ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
**III –** À compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo estimado pela Administração;
**IV –** À viabilidade econômica da proposta, considerando os custos e encargos necessários à adequada execução do objeto.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**I –** Apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
**II –** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sem demonstração de sua viabilidade;
**III –** Não atenderem às especificações técnicas e condições exigidas para a locação dos ônibus no Termo de Referência;
**IV –** Apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
**V –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
**8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, considerando todas as despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços, conforme as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**8.3.2.** Quando houver indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos, comprovantes de despesas ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os custos necessários à execução contratual.
**8.3.3.** A não comprovação da exequibilidade, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.
**8.4. DAS DILIGÊNCIAS**
**8.4.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar as informações relativas à proposta, às características dos veículos ofertados e à demonstração da exequibilidade dos preços, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.4.2.** O licitante deverá encaminhar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando não demonstrado o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

atendimento às exigências do Edital.

**8.4.3.** O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e mediante aceitação do Pregoeiro.

**8.4.4.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, a sessão será suspensa e sua continuidade será comunicada previamente aos licitantes pelo sistema eletrônico, com o devido registro em ata.

**8.5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**8.5.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos complementares, incluindo documentos de identificação dos veículos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**8.5.2.** A Administração, por meio de sua equipe técnica competente, realizará vistoria nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade, equipamentos obrigatórios e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

**8.5.3.** Os veículos somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços de transporte público coletivo após a aprovação na vistoria técnica realizada pela equipe competente do Município, sem prejuízo das demais exigências dos órgãos de trânsito e de fiscalização.

**8.5.4.** Os veículos que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência ou que forem reprovados na vistoria técnica deverão ser substituídos pela CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no referido instrumento.

**8.5.5.** A realização da vistoria técnica não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações, condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos durante toda a execução contratual.

**8.6.** As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento dos ônibus, bem como às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 09. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável ao objeto licitado e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, preferencialmente em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente organizado e contendo índice ou relação dos documentos apresentados, observada a ordem sequencial estabelecida neste Edital, de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.

**9.2.1.** A exigência de organização da documentação tem por finalidade proporcionar maior padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na análise dos documentos de habilitação, evitando a fragmentação desnecessária dos arquivos e eventuais dificuldades de conferência pela Administração.

**9.2.2.** A licitante deverá, sempre que possível, consolidar os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias para união e organização de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.

**9.2.3.** Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, será admitida a divisão da documentação em arquivos separados, desde que:

**a)** Todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato PDF;

**b)** Sejam identificados de forma sequencial e organizada, mediante indicação da respectiva parte (exemplo: Habilitação – Parte 01, Habilitação – Parte 02 e Habilitação – Parte 03);

**c)** Seja mantida a ordem de apresentação dos documentos estabelecida neste Edital;

**d)** Seja disponibilizado índice ou relação dos documentos apresentados, indicando sua

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

localização nos respectivos arquivos.
**9.2.4.** Os documentos deverão apresentar conteúdo legível, integral e em condições adequadas de visualização e conferência, não sendo admitidos arquivos corrompidos, protegidos por senha ou que impossibilitem a análise de seu conteúdo pela Administração.
**9.2.5.** A responsabilidade pela correta digitalização, organização, identificação e anexação dos documentos na plataforma eletrônica será integralmente da licitante, devendo ser observados os formatos e limites técnicos disponibilizados pelo sistema.
**9.3.** A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a não comprovação dos requisitos de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização de diligências para saneamento de falhas ou complementação de informações, nos limites legalmente permitidos.

**9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

**II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme Anexo IX;
i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: https://ceis.cge.mt.gov.br/

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
**a.1)** As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, quando exigível, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

documentação contábil exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas contábeis aplicáveis, não constituindo o enquadramento empresarial ou a opção pelo Simples Nacional, isoladamente, hipótese de dispensa da comprovação da qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d)** Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.

**e)** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da licitação, mediante comprovação da execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado;

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da empresa ou órgão emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos serviços executados, especificando a locação ou disponibilização de ônibus para transporte coletivo de passageiros;
- Quantidade de ônibus disponibilizados, quando aplicável;
- Período de execução dos serviços;
- Nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**a.2)** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência da licitante, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

**a.3)** Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando suas características e complexidade, independentemente da denominação ou modalidade específica do serviço.

**a.4)** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:**

**I –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III –** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**IV –** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**V** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
**VI -** QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
**VII –** QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**VIII –** QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
**IX –** QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**X –** QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
**XI –** QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
**XII –** QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**XIII –** QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).**

**V – DEMAIS DOCUMENTOS**
**a)** Declaração de compromisso de disponibilização de veículos, na qual o licitante se compromete a fornecer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais, de segurança e acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por sua disponibilização e adequação durante toda a execução contratual, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.
**b)** A declaração deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, responsabilizando-se pelas informações prestadas quanto às condições dos veículos indicados.
**c)** As informações declaradas estarão sujeitas à verificação pela Administração Municipal, mediante análise documental e vistoria técnica, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**d)** A apresentação da declaração não dispensa o cumprimento integral das exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Edital e seus anexos, podendo a Administração solicitar documentos complementares e esclarecimentos, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS**
**9.5.1.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
**9.5.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso, será considerada válida a data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando sua natureza assim o permitir.
**9.5.3.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**9.5.4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
**9.5.5.** A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
**10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**10.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, deverá declarar tal condição.
**10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e, quando necessário, da área técnica competente.

**11.3.** As impugnações serão analisadas e decididas pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, da área técnica competente e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

**11.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas na Plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

**11.5.** O acolhimento da impugnação implicará a correção do Edital e, quando a alteração influenciar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e concederá prazo **não inferior a 15 (quinze) minutos**, por meio da Plataforma LICITANET, para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da irresignação, não sendo admitidas manifestações genéricas, desacompanhadas de fundamentação mínima ou apresentadas com finalidade exclusivamente protelatória.

**12.3.** Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Os recursos serão apreciados em fase única, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade competente para decisão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por parte ilegítima, sem interesse recursal, sem motivação ou em desacordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7.** As razões recursais deverão guardar estrita relação com a manifestação da intenção de recorrer apresentada durante a sessão pública, vedada a inovação de matérias não suscitadas no momento oportuno, ressalvadas aquelas de ordem pública.

**12.8.** A interposição de recurso deverá observar os princípios da boa-fé, da lealdade processual e da cooperação, sendo vedada sua utilização com finalidade exclusivamente protelatória ou destinada a retardar, sem fundamento jurídico ou fático, o regular andamento do certame.

**12.9.** O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, importará na preclusão do direito de recorrer, permitindo o prosseguimento do certame para adjudicação e posterior homologação.

**12.11.** Aos licitantes será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.527/2011, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

## 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**13.1** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
**13.2.** Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV) do presente edital.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos e relatórios comprobatórios da prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
**14.2.** O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal responsável, bem como ao cumprimento das exigências contratuais e à regular liquidação da despesa.
**14.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as normas legais e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.
**14.4.** Na eventualidade de aplicação de multas ou outras penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
**14.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Real – R$), em conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições efetivamente executadas.
**14.6.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa contratada e aos dados cadastrais apresentados no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da execução dos serviços e a respectiva liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos eventualmente devidos.
**14.8.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar as consultas necessárias ou solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas, conforme a legislação aplicável.
**14.9.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada por ocasião da formalização da contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a declaração do vencedor, inexistindo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Havendo recurso, serão adotados os mesmos procedimentos após sua decisão.
**15.2.** Homologado o certame, a Administração convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente por e-mail, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.
**15.3.** A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e devolvida ao Departamento de Licitação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente, dentro do mesmo prazo.
**15.4.** Caso a vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, observada

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

a ordem de classificação e as condições previstas no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 16. DO CADASTRO RESERVA

**16.1.** Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, mediante registro plataforma de disputa.
**16.2.** A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

## 17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**17.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão as disposições estabelecidas nas minutas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato, que constituem anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

## 20. DO FISCAL DO CONTRATO

**20.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

## 21. DA CARONA

**21.1.** Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
**22.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
**22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.**
**22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.**
**22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência:**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

**https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.**

## 23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**a)** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
**b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
**c)** Anexo III – Termo de Referência;
**d)** Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
**e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
**f)** Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
**g)** Anexo VII – Modelo de Procuração;
**h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
**i)** Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
**j)** Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
**k)** Anexo XI – Modelo de Declaração;
**l)** Anexo XII – Minuta de Contrato;

SORRISO – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

*(assinatura eletrônica)*
**ADRIANA ESTER REICHERT PALU**
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

**ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS**
**DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR**

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

**ANEXO II**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026***
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …./2026***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º…., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM MOTORISTAS E MONITORES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ROTAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**1.2.** Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3.** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| RESPONSAVEL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| TELEFONE(S): | |
| EMAIL: | |

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os serviços de locação de ônibus serão executados de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços registrados para a prestação dos serviços constantes na tabela abaixo, de acordo com as especificações, unidades de medida e quantitativos registrados estabelecidos no Termo de Referência, ficando a FORNECEDORA obrigada a executar os serviços pelos valores registrados, quando formalmente solicitados pela Administração:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

| Nº | Cód. Item | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO POR KM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quilômetro Rodado | | | |
| | | | Quilômetro Rodado | | | |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.

**3.2.1.** O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, considerando a quilometragem efetivamente percorrida em cada item/linha, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado, mediante apresentação dos relatórios de acompanhamento e controle de quilometragem, inclusive os registros do sistema de GPS, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal responsável.

**3.3.** A Nota Fiscal somente será recebida e encaminhada para pagamento após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilidade e das condições de funcionamento dos veículos, bem como da apresentação dos documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

**3.3.1.** Para fins de liquidação e pagamento, a detentora da Ata deverá apresentar o **Certificado de Regularidade Cadastral (CRC)** vigente, emitido pelo Município de Sorriso/MT, ou documento equivalente exigido pela Administração, juntamente com os demais documentos necessários ao processamento da despesa.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a regular liquidação da despesa e a comprovação da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**3.5.** Após regular processo administrativo, os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata, observada a legislação vigente.

**3.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho.

**3.7.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços registrados deverão ser mantidos pela detentora da Ata durante sua vigência, constituindo obrigação decorrente da proposta apresentada, não sendo admitida sua alteração em razão de oscilações ordinárias de mercado, inflação, aumento previsível de custos ou redução da margem de lucro.

**4.2.** Excepcionalmente, poderá ser analisado pedido de revisão dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente que configure situação legalmente admitida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela detentora da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato, da efetiva elevação dos custos e de sua repercussão direta sobre o objeto registrado, demonstrando a inviabilidade de manutenção dos preços originalmente ofertados.

**4.4.** A mera alegação de aumento de preços de fornecedores, inflação, variação cambial, custos operacionais ou dificuldades comerciais não será suficiente para justificar a revisão, sendo indispensável a demonstração dos requisitos legais.

**4.5.** O protocolo do pedido de revisão não desobriga a detentora da Ata do cumprimento

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

dos preços e das condições originalmente registrados, até que haja decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

**4.6.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares, analisar notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos necessários à verificação da efetiva alteração dos preços.

**4.7.** Quando constatado que os preços registrados se encontram superiores aos valores praticados no mercado, a Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, conforme regulamentação aplicável.

**4.8.** A revisão dos preços registrados dependerá de análise e aprovação expressa da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, não constituindo direito automático da detentora da Ata.

**4.9.** A eventual revisão dos preços registrados não implicará reajuste automático dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata, devendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ser analisada individualmente, mediante comprovação dos requisitos legais e formalização própria.

***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS***

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/_____/_____ até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** A prestação dos serviços de transporte escolar ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, observadas as rotas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de passageiros, conservação, funcionamento, segurança, conforto, climatização e demais equipamentos obrigatórios.

**5.2.2.** Os veículos deverão:

a) Estar registrados e licenciados na categoria de passageiros, atendendo às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;

b) Possuir seguro obrigatório e cobertura securitária compatível com a atividade, contemplando os passageiros e terceiros, conforme exigências do Termo de Referência;

c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, limite que deverá ser observado durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações;

d) Apresentar tacógrafo em perfeito funcionamento e devidamente aferido;

e) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superiores dianteiras e lanternas de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras;

f) Possuir faixa lateral na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de altura, contendo o dístico ESCOLAR em letras pretas, observadas as disposições legais aplicáveis;

g) Possuir câmera de ré e demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas normas do CONTRAN;

h) Dispor de sistema de monitoramento eletrônico por GPS, com localização em tempo real, histórico de deslocamentos, identificação do veículo, data, horário e velocidade, permitindo o acesso e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Possuir sistema de climatização e ar-condicionado integrado ao veículo, em perfeito funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;

j) Apresentar condições adequadas de limpeza, conservação, higienização, funcionamento e segurança, incluindo bancos e demais componentes internos;

k) Disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou outro sistema adequado e seguro, quando houver demanda de alunos cadeirantes ou com necessidades

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

específicas de acessibilidade.

**5.2.3.** Não será permitida a utilização de veículos descaracterizados ou adaptados indevidamente, especialmente ônibus urbanos com acessórios de ônibus rodoviários, devendo ser observadas as características construtivas e operacionais compatíveis com a finalidade do transporte escolar, ressalvados os veículos especialmente adaptados para atendimento de alunos com necessidades especiais.

**5.2.4.** Todos os veículos destinados à execução dos serviços, inclusive os veículos reservas, deverão ser submetidos à vistoria, análise e aprovação pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, cujos membros serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**5.2.5.** Caso o veículo não seja aprovado na vistoria, a contratada deverá providenciar sua adequação ou substituição por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**5.2.6.** A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) veículo reserva para atendimento de eventuais necessidades de substituição, observadas todas as especificações técnicas exigidas, ficando sua utilização condicionada à prévia vistoria e aprovação da Administração.

**5.2.7.** Toda substituição de veículo deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da respectiva documentação, ficando o veículo substituto sujeito à vistoria e aprovação antes de sua utilização.

**5.2.8.** Cada veículo deverá contar obrigatoriamente com 1 (um) monitor ou monitora de alunos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos estudantes durante todo o percurso.

**5.2.9.** Os motoristas deverão atender aos requisitos previstos na legislação vigente para condução de veículos destinados ao transporte escolar, especialmente:

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E;

c) Possuir curso especializado para condução de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN;

d) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

e) Atender às demais exigências legais para o exercício da atividade.

**5.2.10.** A contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, cópia legível da CNH dos motoristas e dos respectivos certificados de conclusão do curso especializado de transporte escolar, bem como manter a documentação atualizada durante toda a execução contratual.

**5.2.11.** Os veículos deverão possuir diário de bordo, que deverá acompanhá-los e ser preenchido diariamente, contendo os registros necessários ao controle da execução dos serviços.

**5.2.12.** A contratada deverá disponibilizar à Administração acesso ao sistema de monitoramento por GPS e apresentar, mensalmente, relatório contendo, no mínimo, a identificação dos veículos utilizados, períodos de operação e quilometragem efetivamente percorrida, individualizada por veículo e/ou linha.

**5.2.13.** O monitoramento eletrônico será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, conferência e validação da execução dos serviços e dos quilômetros efetivamente percorridos.

**5.2.14.** A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos custos de manutenção, abastecimento, limpeza, higienização, conservação e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

**5.2.15.** É vedada a sublocação dos veículos ou a terceirização da execução dos serviços a outra empresa, devendo a contratada executar diretamente as obrigações assumidas.

**5.2.16.** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

veículos ou equipamentos que não atendam às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, mediante justificativa e comunicação à contratada.

**5.2.17.** A contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município exclua ou reduza sua responsabilidade.

**5.2.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação de trânsito, das normas do CONTRAN e das demais disposições aplicáveis ao transporte escolar.

**5.2.19.** O descumprimento das obrigações e exigências estabelecidas nesta cláusula e no Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente.

***CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**6.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 768/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade, considerando, para fins de planejamento, as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | ELEM. DE DESP. |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04.005.12.365.0018.2025 | MANUTENÇÃO DE ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 |
| SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA | 26.003.12.365.0018.2168 | MANUTENÇÃO DA ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 |

**6.1.1.** As dotações orçamentárias acima indicadas possuem caráter referencial para fins de planejamento, podendo ser alteradas, atualizadas, substituídas ou adequadas a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração e as disposições orçamentárias aplicáveis.

**6.1.2.** Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinado a futuras e eventuais contratações, a indicação definitiva da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

**6.1.3.** A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES***

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital e da legislação aplicável.

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, por meio dos responsáveis designados.

**7.1.3.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**7.1.4.** Solicitar à FORNECEDORA informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento do registro de preços e das contratações dele decorrentes.

**7.1.5.** Notificar a FORNECEDORA sobre irregularidades identificadas, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização.

**7.1.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação e no Edital.

**7.1.7.** Promover o cancelamento do registro da FORNECEDORA, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

**7.1.8.** Adotar as providências necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Preços, inclusive quanto à convocação da FORNECEDORA para formalização das contratações, quando houver necessidade da Administração.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.2.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**7.2.3.** Atender às solicitações da Administração, mediante formalização das contratações e emissão dos respectivos instrumentos, observadas as condições e os preços registrados.

**7.2.4.** Disponibilizar os veículos, motoristas, monitores, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

**7.2.5.** Garantir que os veículos utilizados atendam às condições de qualidade, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e higiene exigidas para o transporte escolar.

**7.2.6.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, seguros, limpeza, higienização, reparos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

**7.2.7.** Cumprir os prazos, horários, itinerários e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração nas respectivas contratações.

**7.2.8.** Substituir, quando exigido pela Administração, os veículos que apresentarem irregularidades ou não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos veículos, a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços.

**7.2.10.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, tampouco sublocar os veículos utilizados, observadas as vedações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.11.** Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros e demais despesas operacionais.

**7.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados por seus empregados, motoristas, monitores ou prepostos.

**7.2.13.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos veículos e da adequada execução dos serviços.

**7.2.14.** Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento das contratações.

**7.2.15.** Responder administrativa, civil e criminalmente pelas irregularidades e pelos atos praticados em desacordo com a legislação e as obrigações assumidas.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PROMITENTE FORNECEDORA que:

I – der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

II – der causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da obrigação assumida;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou para a execução da contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à PROMITENTE FORNECEDORA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência, quando a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do instrumento correspondente, no caso de inexecução total da obrigação;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.

**8.4.** As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**8.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8.** Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à PROMITENTE FORNECEDORA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.9.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede o cancelamento do registro de preços, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.

***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0542026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO***

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**16.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS***

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA***

**19.1.** Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO***

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
Prefeito Municipal

**EMPRESA**
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHA**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA**

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**Observações:** Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO V**
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**
**(Papel timbrado da empresa)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**–** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II –** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III –** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**IV –** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**V** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**VI -** QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**VII –** QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VIII –** QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**IX –** QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**X –** QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

**XI –** QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**XII –** QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**XIII –** QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO VI**
**SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
EMPRESA
REP LEGAL

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO VII**
**SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

**OBS:**
**1. (Elaborar em Papel Timbrado)**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias**
**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____**

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº

CPL

# ANEXO IX
# MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO X**

**Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas**

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

## Nº 23671

**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.**

**Válida até 2025-03-05**
**Fornecimento gratuito**

**Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.**

VOLTAR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

**I –** Compromete-se a disponibilizar veículos para a execução dos serviços de transporte escolar em plena conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, segurança, conforto, higiene e qualidade técnica e operacional.

**II –** Compromete-se a manter os veículos em adequadas condições de uso durante toda a execução contratual, atendendo à legislação vigente e às exigências específicas do transporte escolar.

**III –** Está ciente de que os veículos estarão sujeitos à análise documental e vistoria técnica pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas, obrigando-se a empresa a providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

**IV –** Declara estar ciente de que o descumprimento dos compromissos assumidos poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e assumir integral responsabilidade pelas informações e compromissos ora declarados, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ...../2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na ....., Bairro ..... Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM MOTORISTAS E MONITORES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, incluindo todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme rotas, quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e na Ata de Registro de Preços nº _____, que integram este instrumento, observadas as condições da contratação a seguir:

| Nº | Cód. Item | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO POR KM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quilômetro Rodado | | | |
| | | | Quilômetro Rodado | | | |

**1.2.** O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), correspondente à execução integral dos serviços contratados, conforme os quantitativos e valores unitários estabelecidos na proposta vencedora e discriminados neste instrumento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os serviços de locação de ônibus serão executados de forma contínua, mediante solicitação da Administração e conforme a demanda do Município, observados os quantitativos, prazos, rotas, horários e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os pagamentos serão realizados conforme os valores constantes na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

**3.2.** O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, considerando a quilometragem efetivamente percorrida em cada item/linha, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

**3.2.1.** A apuração da quilometragem será realizada com base nos relatórios mensais de execução, acompanhados dos registros do sistema de GPS, contendo as informações necessárias à identificação dos veículos, períodos de operação e quilometragem percorrida, os quais deverão ser submetidos à conferência e ao atesto do fiscal do contrato.

**3.2.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, não sendo devido pagamento por quilometragem não realizada, ainda que decorrente de indisponibilidade ou ausência de utilização dos veículos.

**3.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos.

**3.4.** A existência de irregularidades na execução contratual poderá ensejar glosas ou retenções dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, mediante justificativa da fiscalização e observância dos procedimentos legais.

**3.5.** Em caso de aplicação de multa, glosa ou desconto decorrente de descumprimento contratual, os valores correspondentes poderão ser abatidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.6.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Nota de Empenho.

**3.7.** O CNPJ constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser o mesmo da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preços e nos documentos apresentados no procedimento licitatório.

**3.8.** O processamento do pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e demais documentos legalmente exigíveis, não podendo a ausência ou pendência de Certificado de Registro Cadastral – CRC, por si só, constituir impedimento ao pagamento de serviços regularmente executados e liquidados.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços contratados permanecerão sem reajustamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

**4.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado e a legislação vigente.

**4.3.** O reajustamento será formalizado mediante análise da Administração e aplicação do índice correspondente ao período devido.

**4.4.** O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência do fato que fundamenta o pedido e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

**4.6.** A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e realizar análise técnica, contábil e jurídica antes da decisão sobre os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**4.7.** A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão expressa da Administração, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

administrativo, observadas as disposições legais e contratuais.

***CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA***

**5.1.** A prestação dos serviços de transporte escolar ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as rotas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.1.1.** Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de passageiros, conservação, funcionamento, segurança, conforto, climatização e demais equipamentos obrigatórios.

**5.1.2.** Os veículos deverão:

a) Estar registrados e licenciados na categoria de passageiros, atendendo às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar;

b) Possuir seguro obrigatório e cobertura securitária compatível com a atividade, contemplando os passageiros e terceiros, conforme exigências do Termo de Referência;

c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, limite que deverá ser observado durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações;

d) Apresentar tacógrafo em perfeito funcionamento e devidamente aferido;

e) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superiores dianteiras e lanternas de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras;

f) Possuir faixa lateral na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de altura, contendo o dístico ESCOLAR em letras pretas, observadas as disposições legais aplicáveis;

g) Possuir câmera de ré e demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas normas do CONTRAN;

h) Dispor de sistema de monitoramento eletrônico por GPS, com localização em tempo real, histórico de deslocamentos, identificação do veículo, data, horário e velocidade, permitindo o acesso e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Possuir sistema de climatização e ar-condicionado integrado ao veículo, em perfeito funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;

j) Apresentar condições adequadas de limpeza, conservação, higienização, funcionamento e segurança, incluindo bancos e demais componentes internos;

k) Disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou outro sistema adequado e seguro, quando houver demanda de alunos cadeirantes ou com necessidades específicas de acessibilidade.

**5.1.3.** Não será permitida a utilização de veículos descaracterizados ou adaptados indevidamente, especialmente ônibus urbanos com acessórios de ônibus rodoviários, devendo ser observadas as características construtivas e operacionais compatíveis com a finalidade do transporte escolar, ressalvados os veículos especialmente adaptados para atendimento de alunos com necessidades especiais.

**5.1.4.** Todos os veículos destinados à execução dos serviços, inclusive os veículos reservas, deverão ser submetidos à vistoria, análise e aprovação pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, cujos membros serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**5.1.5.** Caso o veículo não seja aprovado na vistoria, a CONTRATADA deverá providenciar sua adequação ou substituição por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**5.1.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) veículo reserva para atendimento de eventuais necessidades de substituição, observadas todas as especificações técnicas exigidas, ficando sua utilização condicionada à prévia vistoria e aprovação da Administração.

**5.1.7.** Toda substituição de veículo deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da respectiva documentação, ficando o veículo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

substituto sujeito à vistoria e aprovação antes de sua utilização.

**5.1.8.** Cada veículo deverá contar obrigatoriamente com 1 (um) monitor ou monitora de alunos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, responsável pelo acompanhamento e supervisão dos estudantes durante todo o percurso.

**5.1.9.** Os motoristas deverão atender aos requisitos previstos na legislação vigente para condução de veículos destinados ao transporte escolar, especialmente:

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E;

c) Possuir curso especializado para condução de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN;

d) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

e) Atender às demais exigências legais para o exercício da atividade.

**5.1.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, cópia legível da CNH dos motoristas e dos respectivos certificados de conclusão do curso especializado de transporte escolar, bem como manter a documentação atualizada durante toda a execução contratual.

5.1.11. Os veículos deverão possuir diário de bordo, que deverá acompanhá-los e ser preenchido diariamente, contendo os registros necessários ao controle da execução dos serviços.

**5.1.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração acesso ao sistema de monitoramento por GPS e apresentar, mensalmente, relatório contendo, no mínimo, a identificação dos veículos utilizados, períodos de operação e quilometragem efetivamente percorrida, individualizada por veículo e/ou linha.

**5.1.13.** O monitoramento eletrônico será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, conferência e validação da execução dos serviços e dos quilômetros efetivamente percorridos.

**5.1.14.** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos custos de manutenção, abastecimento, limpeza, higienização, conservação e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

**5.1.15.** É vedada a sublocação dos veículos ou a terceirização da execução dos serviços a outra empresa, devendo a CONTRATADA executar diretamente as obrigações assumidas.

**5.1.16.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de veículos ou equipamentos que não atendam às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, mediante justificativa e comunicação à CONTRATADA.

**5.1.17.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza sua responsabilidade.

**5.1.18.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação de trânsito, das normas do CONTRAN e das demais disposições aplicáveis ao transporte escolar.

**5.1.19.** O descumprimento das obrigações e exigências estabelecidas nesta cláusula e no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na legislação vigente.

## *CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.

**6.1.1.** A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento regular das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

**6.1.2.** A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante decisão motivada da autoridade competente e instrução processual adequada.

**6.1.3.** A prorrogação da vigência não implica reajuste automático dos valores contratados, os quais somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo próprio e justificativa técnica e econômica.

**6.1.4.** A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo exclusivamente do interesse público devidamente motivado e da conveniência e oportunidade da Administração.

**6.1.5.** A prorrogação contratual deverá observar a caracterização dos serviços como contínuos, a previsão no edital e no instrumento contratual, a demonstração da vantajosidade econômica, a existência de disponibilidade orçamentária e os demais requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES***

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio dos responsáveis designados.

**7.1.3.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

**7.1.4.** Solicitar à CONTRATADA informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades identificadas, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização.

**7.1.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e neste contrato.

**7.1.7.** Adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução e continuidade dos serviços contratados.

**7.1.8.** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no presente contrato.

**7.2.2.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**7.2.3.** Executar os serviços conforme as solicitações da CONTRATANTE, mediante emissão dos respectivos instrumentos e ordens de serviço, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

**7.2.4.** Disponibilizar os veículos, motoristas, monitores, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

**7.2.5.** Garantir que os veículos utilizados atendam às condições de qualidade, conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e higiene exigidas para o transporte escolar.

**7.2.6.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, seguros, limpeza, higienização, reparos e demais despesas necessárias à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

execução dos serviços.

**7.2.7.** Cumprir os prazos, horários, itinerários e demais condições operacionais estabelecidas pela CONTRATANTE.

**7.2.8.** Substituir, quando exigido pela CONTRATANTE, os veículos que apresentarem irregularidades ou não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos veículos, a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços.

**7.2.10.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, tampouco sublocar os veículos utilizados, observadas as vedações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.11.** Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros e demais despesas operacionais.

**7.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados por seus empregados, motoristas, monitores ou prepostos.

**7.2.13.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos veículos e da adequada execução dos serviços.

**7.2.14.** Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

**7.2.15.** Responder administrativa, civil e criminalmente pelas irregularidades e pelos atos praticados em desacordo com a legislação e as obrigações assumidas.

## *CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

**8.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2027, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

## *CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES*

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução contratual;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VIII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**9.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.3.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.
**9.4.** As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.6.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
**9.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.8.** Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.
**9.9.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***
**10.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***
**11.1.** O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO***
**12.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO***

**13.1.** A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO***

**14.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO***

**15.1.** A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica a ser publicada após a formalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, atestar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

**16.1.** A execução dos serviços objeto do presente contrato será autorizada pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria solicitante, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, observadas as condições, os quantitativos, os prazos e as demais exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

**16.1.1.** A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Notas de Empenho será autorizada pela autoridade competente ou por quem detenha delegação legal para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA***

**17.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**17.2.** Nas hipóteses de extinção contratual decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste instrumento, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

**17.3.** A extinção do contrato deverá observar as medidas necessárias à preservação da continuidade do serviço público de transporte coletivo de passageiros, podendo a Administração adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS***

**18.1.** As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.

**18.2.** As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

**18.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

contrato.

**18.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.

**18.5.** O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**19.1.** Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2026** a proposta da empresa **.....**vencedora no certame supranumerado.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO***

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

**ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ (XXX.833.029-XX)**

Título: Secretária de Educação

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9516a25e-3a9c-4c8d-a4bf-e0b3e753bf91, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.